



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022–SRP**

**REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**ÓRGÃO INTERESSADO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

PROCESSO

ADMINISTRATIVO – CPL  
Nº 075/2022

**OBJETO:**

**Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de refeição para suprir as necessidades da Prefeitura de Formosa da Serra Negra – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos reais).**

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**FORMA DE ADJUDICAÇÃO:**

POR ITEM

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**LOCAL:** Sala da CPL – Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA

**DATA:** 04/10/2022, às 16:00h (dezesesseis horas) (Horário do Município).

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.**

Dia: Segunda a sexta-feira

Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município)

Local: Sala da Comissão de Licitação, Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA

Email: [cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br](mailto:cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br)

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:**

**RAILTON RODRIGUES DA CRUZ**

**PORTARIA Nº 151/2022**

Este instrumento contém:  
Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL 007/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2022

## EDITAL

O Município de Formosa da Serra Negra - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para o **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para fornecimento de refeição para suprir as necessidades da Prefeitura de Formosa da Serra Negra – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

### 1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**DATA:** 04 de outubro de 2022

**HORÁRIO:** 16h00min (dezesesseis horas)

**LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação, situada à Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA.

- 1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Comissão Permanente de Licitações que se seguir.
- 1.2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:
  - 1.2.1. - Recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação;
  - 1.2.2. - Abertura dos envelopes de Proposta;
  - 1.2.3. Abertura dos envelopes de Habilitação dos licitantes classificados com o menor preço.
  - 1.2.4. Devolução dos envelopes de Habilitação aos licitantes desclassificados, se não houver recurso;



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 1.2. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, no Jornal de Circulação Regional, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA e no site do Município de Formosa da Serra Negra -MA: [www.formosadaserranegra.ma.gov.br](http://www.formosadaserranegra.ma.gov.br), quando for o caso por meio eletrônico no e-mail [cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br](mailto:cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br), a critério da Comissão Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Comissão Permanente de licitação.
- 1.3. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, e das 14:00 as 16:00 horas na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na sede da Prefeitura Municipal, na Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://formosadaserranegra.ma.gov.br> / onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.
- 1.4. As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, das 08h00min às 12h00min ou e-mail: [cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br](mailto:cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br), até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1 Registro de Preços para futura Contratação de empresas para fornecimento de refeição para suprir as necessidades da Prefeitura de Formosa da Serra Negra – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência., conforme condições especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I.**
- 2.2 A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 2.3 De acordo com a cotação de preços realizada (em anexo), na fase interna da licitação, o valor global estimado é de **R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos reais).**
- 2.4 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

2.5 O recebimento dos serviços ficará a cargo do Fiscal/Gestor do contrato, através de servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I “(I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais))”, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, **ESTA LICITAÇÃO SERÁ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

### **3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

a) Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

b) Não poderão participar deste **Pregão**:

**b.1)** Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;

**b.2)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**b.3)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**b.4)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão.

**b.5)** Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do inciso anterior;

**b.6)** Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma dos incisos anteriores.

**b.7)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**b.8)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

**b.9)** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**b.10)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**b.11)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1. Os documentos necessários e exigidos neste Edital para CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial**, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, a seguir transcrito:

*“Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”*

*“Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: (...)*

*II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.”*



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

## 5. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Até o início do horário da abertura da sessão, o **Pregoeiro** ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao **Pregão**, observando-se ainda que:

- Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame;
- Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

5.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao **Pregoeiro** ou a **equipe de apoio** para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes nº 01 e 02:

### 5.3 SÓCIO (A), EMPRESÁRIO (A), DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO (A):

5.3.1 Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual - MEI, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

### 5.4 PROCURADOR (A) OU ASSEMBLHADO (A):

5.4.1 Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (procuração), assinada por tabelião

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; **ou**

**5.4.2.** Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (procuração) ou Carta Credencial (**ANEXO XII**), do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

5.5 Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos às empresas licitantes.

5.6 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o **item 5.4 deste edital** não excluirá a empresa licitante do certame, mas **impedirá o representante** de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.7 O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 4.4 deste edital.

5.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do domicílio da licitante com data **não excedente a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **JUNTAMENTE** com a **Declaração de Enquadramento de ME e EPP**, conforme modelo no **ANEXO III**.

5.9.1. A licitante que não apresentar a documentação, conforme disposto no item acima, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

5.10 Ainda no CREDENCIAMENTO, as empresas deverão apresentar, com o intuito de verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou a futura contratação:

5.10.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ou CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA - TCU através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

**5.10.2** A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**5.10.3** A não apresentação dos itens citados acima não descredenciará o licitante, podendo ser consultado pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

**5.10.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir o licitante, por falta de condição de participação, nesta licitação.

**5.11** Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.12** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

**5.13** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**5.14** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5.15** As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR -Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

**5.16** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

**5.17 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Habilitação Prévia)**, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1** A abertura da sessão pública deste **Certame**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

6.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão entregarão os envelopes de proposta (**envelope nº 01**) e de documentos de habilitação (**envelope nº 2**), na forma prevista neste Edital.

6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

## **7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

a) A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora indicados no Preâmbulo do Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante e atender aos requisitos abaixo:

- Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

b) Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – SRP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

**OBJETO:** Registro de Preços para futura Contratação de empresas para fornecimento de refeição para suprir as necessidades da Prefeitura de Formosa da Serra Negra – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência., conforme Termo de Referência.

### **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – SRP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

**OBJETO:** Registro de Preços para futura Contratação de empresas para fornecimento de refeição para suprir as necessidades da Prefeitura de Formosa da Serra Negra – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- c) As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.
- d) Não serão aceitas documentação e proposta entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 8.1 Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) endereço e telefone, fax da Empresa licitante.
- 8.2.1. Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.
- 8.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta.
- 8.2.3. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.2.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a publicação da Ata de Registro de Preços, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- 8.2.5. Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado para a prestação dos serviços, sendo o preço total do **item e global** cotado, em moeda nacional (R\$), devendo conter duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado **em algarismos e por extenso** prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.
- 8.2.6. Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas;

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

**9.1** Os licitantes deverão atender as seguintes exigências relativas à **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.1 Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA); e

9.1.2 Inscrição de Micro- Empreendedor Individual (MEI), juntamente com todas as alterações; ou

9.1.3 Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; juntamente com todas as alterações ou

9.1.4 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

9.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.1.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

9.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2** Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**9.3 A Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

9.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de:

9.3.4 Certidão Negativa de Débito relativa aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou positiva com efeitos de negativa, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991.

9.3.5 Certidão negativa expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

9.3.6 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio da licitante, mediante: (Certidão negativa Débitos Fiscais, Certidão negativa Dívida Ativa).

9.3.7 CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**, dentro do seu prazo de validade.

9.3.8 CNDT – **Certidão de Negativa de Débito Trabalhista**.

9.3.9 Alvará de funcionamento, **expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante**.

**9.4 Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**9.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

**9.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado.



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

**9.4.2.1** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser superior a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.4.2.2** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) no índice de liquidez, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**9.4.2.3** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

**9.4.2.4** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou; o Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

**9.4.2.5** As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

1. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
2. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

3. Requerimento de Autenticação do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
4. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
5. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
6. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

**9.4.2.6** é facultada a apresentação do balanço patrimonial para o licitante MEI (Micro Empreendedor Individual).

**9.5 Qualificação Técnica**, que deverá ser comprovada através de:

**9.5.1** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão Presencial, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

**9.5.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

**9.6 Outros Documentos:**

**9.6.1** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**.

**9.6.2** Declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado. **Anexo V**.

**9.6.3** Declaração de elaboração independente de proposta conforme **Anexo VI**.

**9.6.4** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. **Anexo VIII**.

**9.6.5** Declaração de localização e funcionamento (com no mínimo (04 quatro) fotos). **Anexo XIII**.



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

9.6.6 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.6.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.6.8 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.6.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.6.10 Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**.

9.6.11 O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

9.6.12 Os documentos de habilitação emitidos VIA INTERNET poderão ser apresentados sem autenticação por Cartório ou pela CPL, caso isso ocorra sua autenticidade será consultada pela equipe de apoio.

9.6.13 A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de **60 (sessenta) dias**.

9.6.14 **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

**9.6.15 Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.**

**9.7** A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

9.7.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.7.3 O prazo previsto no item 8.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração;

9.7.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

9.7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

## **10 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**, ou solicitar esclarecimentos mediante pedido em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanentes de Licitações, situada à Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, nesta cidade.
- b) O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação ou prestará esclarecimentos no prazo legal.
- c) A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/2002.



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- d) Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- e) Caberá o pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **11. DA SESSÃO**

- 11.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 11.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no **item 4** deste edital.
- 11.3. Declarada a abertura da sessão o Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho.
- 11.4. Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.
- 11.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.
- 11.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

## **12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E FASES DE LANCE.**

12.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:

12.1.1 A conformidade delas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal n.º 004/2021.

12.1.2 A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 004/2021, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de orçamento elaborado pelo órgão solicitante, na fase interna da licitação.

12.1.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e o atendimento da proposta às especificações técnicas do objeto.

### **12.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que:**

12.2.1 Não atenderem às exigências do Edital;

12.2.2 Não apresentarem preços compatíveis com os de mercado;

12.2.3 Ofereçam preço unitário superior ao estimado pelo ÓRGÃO LICITANTE (preço máximo admissível);

12.2.4 Propostas com valor superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;

12.2.5 Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

12.2.6 Sejam manifestamente inexequíveis. Antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

12.2.6.1 Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração; ou.

12.2.6.2 Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;

12.2.7 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

12.2.8 Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, observando, se for o caso, o direito de preferência.

12.2.9 Remanescendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado;

12.2.10 Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.

12.2.11 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do ÓRGÃO DEMANDANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.2.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou com base nas propostas dos demais concorrentes.

12.2.13 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

### **12.3 Da Classificação das propostas**

12.3.1 Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 12.3.2 Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;
- 12.3.3 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 12.3.4 Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;
- 12.3.5 No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 12.3.6 Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço.

**12.4 Dos lances verbais**

- 12.4.1 O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- 12.4.2 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, na forma do inciso anterior, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.4.3 Os lances serão verbais, anotados pela equipe de apoio e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.4.4 O licitante credenciado somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado;
- 12.4.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 12.4.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita, de **menor preço** e o valor estimado para a contratação.
- 12.4.7 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas, melhor classificadas, o critério de desempate será a realização de sorteio, para definir a empresa que dará o primeiro lance, entre as empresas empatadas.
- 12.4.8 Quando os licitantes não tiverem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

### **13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 13.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será registrado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 13.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;
- 13.1.4 O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 13.1.5 Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.

### **14. DA NEGOCIAÇÃO**



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 14.1 É sempre permitido ao **Pregoeiro** negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- 14.2 O **Pregoeiro** poderá formular contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 14.3 A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

- 15.1 Sendo aceitável a proposta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;
- 15.2 Poderão ser verificadas e confirmadas as condições habilitatórias, a exclusivo critério do **Pregoeiro**, com base no Cadastro de Fornecedores.
- 15.3 É assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- 15.4 Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o **Pregoeiro**, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.
- 15.5 É facultada ao **Pregoeiro** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- 15.6 A possibilidade da consulta prevista no parágrafo anterior não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da habilitação, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas verificadas, o licitante será declarado inabilitado.
- 15.7 Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 15.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 15.10 As preferências e prazos de que tratam item “14.8”, instituídos pela LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.
- 15.11 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 15.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 15.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

## 16. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

- 16.1 O **licitante declarado vencedor** deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, **no prazo de 02 (dois) dias**, contado da assinatura da ata de sessão.
- 16.2 Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 16.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 16.4 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 16.5 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 16.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
- 16.7 Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- 16.8 A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
- 16.9 Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

## **17. DOS RECURSOS**

- 17.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma do item 9 possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- 17.2 **No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, conforme disciplina o art. 4º, inciso VXIII, da Lei nº 10.520/2002.**
- 17.3 A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.
- 17.4 Não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá o registro do objeto ao licitante vencedor.
- 17.5 Havendo manifestação da intenção de recurso, o **Pregoeiro**:
- 17.5.1 Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 17.5.2 Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
- 17.5.3 Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;
- 17.5.4 Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
- 17.5.5 Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
- 17.5.6 Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
- 17.5.7 Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
- 17.5.8 A manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os lotes ou itens objetos do recurso, podendo haver o registro parcial.
- 17.5.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 17.5.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 18.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 18.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1 O registro de preços obedecerá aos ditames do Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 004/2021 e será realizado mediante o **Sistema de Registro de Preços - SRP**.
- 19.2 A CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 19.3 Os fornecedores beneficiários se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** (órgão gerenciador) convocará as licitantes vencedoras, durante a validade de suas Propostas, para assinarem a Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**), observado o prazo de **3 (três) dias** úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.
- 20.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 20.2 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a **Ata de Registro de Preços**, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 20.2.1 É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.
- 20.2.2 Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente dos preços, para que seja obtido preço melhor.
- 20.3 A **Ata de Registro de Preços (Anexo IX)** será firmada entre o Município de FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA representado pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL** (órgão gerenciador), para atendimento de demandas da **Contratante** e os **licitantes vencedores**.
- 20.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.
- 20.5 A ata passará a ter efeito de compromisso de fornecimento.
- 20.6 Ao ser publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa ficará obrigada a fornecer os bens a ela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 20.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao **beneficiário** do registro preferência em igualdade de condições.



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

20.8 Não constitui direito do beneficiário o recebimento de comunicação direta da publicação da Ata de Registro de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a ciência do conteúdo daquela.

## **21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

21.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **22. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

22.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é **de 12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

22.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021.

22.3 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **23. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser alterado na forma do Decreto nº 7.892/2013 e, ainda, ser repactado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores e prestadores de serviço, na forma prevista no Decreto nº 7.892/2013.

## **24. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SRP**



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

24.1 Os registros constantes do SRP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, nas seguintes hipóteses:

24.1.1 Adequação dos preços registrados aos de mercado.

24.2 A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como, acréscimos no quantitativo registrado na Ata, mesmo se for inferior ao limite do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, no curso do SRP, observarão procedimento licitatório próprio.

24.3 A adequação de preços no SRP será precedida de nova licitação, observando-se a mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial e demais previsões constantes dos Decretos nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

## **25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 O cancelamento da ARP ocorrerá, por iniciativa da CPL ou mediante provocação, quando ocorrer alguma das situações previstas no Decreto nº 7.892/2013.

25.2 O beneficiário da ARP poderá solicitar o cancelamento do seu registro nos casos previstos no Decreto nº 7.892/2013.

25.3 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais beneficiários, se houver, sobre a nova ordem de registro.

## **26. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE**

26.1 Depois de publicada a Ata de Registro de Preços, o **beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato (ou para retirar a nota de empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

26.3 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do instrumento contratual em anexo a este Edital. (somente quando houver contrato)



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 26.4 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei;
- 26.5 O prazo para a assinatura do contrato (para retirada da nota de empenho) poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
- 26.6 Por ocasião da assinatura do contrato (da emissão da nota de empenho), verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 26.7 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.
- 26.8 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerão aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **27.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 27.1.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;
- 27.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 27.1.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 27.1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 27.1.5** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 27.1.6** Receber e conferir o objeto;
- 27.1.7** Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 27.1.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 27.1.9** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 27.1.10** Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 27.1.11** Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 27.1.12** Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

**27.2 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA**

- 27.2.1** A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 27.2.2** As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 27.2.3** Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 27.2.4** Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 27.2.5** Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 27.2.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- 27.2.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- 27.2.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- 27.2.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte os serviços.
- 27.2.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 27.2.11 Corrigir os serviços em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 27.2.12 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- 27.2.13 A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

## **28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 28.1 Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido e conforme estabelecido no Termo de Referência.

## **29. DO PAGAMENTO**

- 29.1 De acordo com o item **06 do Termo de Referência**, Anexo I, do presente Edital.

## **30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- a) No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
- Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) O atraso na execução objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- b.1** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- c) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- e) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- f) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

### **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- a) É facultado ao **Pregoeiro**, no interesse da Administração:
- Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
  - Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
  - No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados;
  - Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- b) O **ÓRGÃO LICITANTE** poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- c) A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato (à da nota de empenho).
- d) Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- e) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- g) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- h) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- i) A presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- j) As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação regional e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Formosa da Serra Negra - MA. As informações colhidas no ato de aquisição do Caderno de Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Comissão Permanente de licitação.
- k) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- l) Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- m) **Em caso de divergência entre o texto do Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o Edital.**
- n) Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedores do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.
- o) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 004/2021.
- p) Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

### **32 DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL**

- a) A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do **Pregão Presencial Nº 007/2022 – SRP** e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

### **33. DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

29.2 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana o –Formosa da Serra Negra - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.formosadaserranegra.ma.gov.br/](http://www.formosadaserranegra.ma.gov.br/) onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

29.3 As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, das 08h00min às 12h00min ou e-mail: [cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br](mailto:cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br), até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

29.4 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

29.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

29.6 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), no Jornal de Circulação Regional e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Formosa da Serra Negra - MA.

### **34. DOS ANEXOS**

a) Constitui parte integrante deste Edital:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO VII – CARTA PROPOSTA**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS**

**ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

**ANEXO X – CONTRATO**

**ANEXO XI - SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP**

**ANEXO XII – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Formosa da Serra Negra - MA - MA, 14 de setembro de 2022.

*Railton Rodrigues da Cruz*

**Pregoeiro Municipal**

*Portaria Nº 151/2022*



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar especificações básicas para Contratação de Empresa Especializada em **Contratação de empresas para fornecimento de refeição para suprir as necessidades da Prefeitura de Formosa da Serra Negra – MA e suas Unidades Administrativas**, conforme especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND. | QUANT | UNITÁRIO  | TOTAL          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|----------------|
| 1    | Refeição contendo no mínimo: Arroz; Feijão; no mínimo 02 tipos salada – Ex.: tomate, alface, cenoura, repolho etc.; no mínimo dois tipos de Carne – Ex.: Costela, bife acebolado, carne de porco, linguça, Peixe, Frango etc.; 01 bebida – Ex.: Suco, refrigerante, Água mineral. | UND  | 4.500 | R\$ 33,00 | R\$ 148.500,00 |

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento de refeição se faz necessário para atender as necessidades da administração, na alimentação de servidor, quando impedido de voltar para casa no horário de refeição em decorrência do trabalho, e de pessoas a serviço da administração pertencente a este município.

#### 3. DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1. Efetuar o fornecimento à pessoa indicada pela Contratante, em estrita observância cotação;
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o disposto na Lei nº 8.078, de 1990, (Código de Defesa do Consumidor);
- 3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos de eventual impossibilidade;
- 3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **4. DA CONTRANTE**

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **5. DO VALOR**

5.1. No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

#### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, referente prestação do serviço no decorrer do mês anterior, e todos os documentos que comprovem a regularidade junto ao INSS-CND; do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

6.2. O pagamento será efetuado por intermédio de transferência eletrônica bancária até 10º (décimo) dia após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) de devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

6.3. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra.

6.5. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato.

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração,

**AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA**  
**CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o a Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

**b.1.** Moratória de até **0,033 (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento;
- IV.** o atraso injustificado na entrega do bem;
- V.** a desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VII.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- VIII.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- IX.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- X.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XI.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XII.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIII.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XIV.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XV.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVI.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII desta cláusula;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

Formosa da Serra Negra – MA, 14 de setembro de 2022

**RAILTON RODRIGUES DA CRUZ**

**Pregoeiro Municipal**

**PORTARIA Nº 151/2022**

**AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA**  
**CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

**Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022 – SRP**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço completo). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local/Data/Assinatura:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 14/12/2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.  
( ) **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG:

**OBS. 1)** Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**2)** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 ou Lei Federal 11.488/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de -----

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

## ANEXO VII

### MODELO SUGERIDO CARTA PROPOSTA

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Formosa da Serra Negra – MA os preços infra discriminados para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de refeição para suprir as necessidades da Prefeitura de Formosa da Serra Negra – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2022 - SRP**

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

**c) Dados da empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ(MF) n.º: \_\_\_\_\_;

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_; e

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

Banco \_\_\_\_\_ Agência n.º: \_\_\_\_\_ Conta n.º: \_\_\_\_\_.

**a) Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_;

RG n.º: \_\_\_\_\_;

CPF n.º: \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial**  
nº \_\_\_\_/2022, da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA, declaro, que a empresa  
cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de refeição para suprir as necessidades da Prefeitura de Formosa da Serra Negra – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.**

I – Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana – Formosa da Serra Negra – MA, a saber:

#### **VALIDADE DA ATA:**

**A ATA terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

#### **FORNECEDOR REGISTRADO**

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

**EMPRESA VENCEDORA:**

|                             |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| <b>CNPJ Nº</b>              | <b>RAZÃO SOCIAL</b>   |
| <b>CIDADE:</b>              | <b>CEP.:</b>          |
| <b>TELEFONE:</b>            | <b>FAX:</b>           |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> | <b>REPRESENTANTE:</b> |
| <b>RG Nº</b>                | <b>CPF Nº</b>         |
| <b>TELEFONE:</b>            | <b>CELULAR:</b>       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> |                       |

| DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO |                     |       |              |                       |
|---------------------------------|---------------------|-------|--------------|-----------------------|
| ITEM                            | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO (ITEM) |
|                                 |                     |       |              |                       |

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nºxx/2022 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº xx/2022 – SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Formosa da Serra Negra – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
Presidente da CPL – Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO/R.G./CPF REPRESENTANTE LEGAL**  
**NOME DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO/R.G./CPF REPRESENTANTE LEGAL**  
**NOME DA EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

## **ANEXO X**

**MINUTA CONTRATO Nº -----/2022**

### **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMAM/MA**, sediada na ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXX - CPL/PMG** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresas para fornecimento de refeição para suprir as necessidades da Prefeitura de Formosa da Serra Negra – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha abaixo:

**FORNECEDOR REGISTRADO**  
**EMPRESA VENCEDORA:**



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

|                             |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| <b>CNPJ Nº</b>              | <b>RAZÃO SOCIAL</b>   |
| <b>CIDADE:</b>              | <b>CEP.:</b>          |
| <b>TELEFONE:</b>            | <b>FAX:</b>           |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> | <b>REPRESENTANTE:</b> |
| <b>RG Nº</b>                | <b>CPF Nº</b>         |
| <b>TELEFONE:</b>            | <b>CELULAR:</b>       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> |                       |

| <b>DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO</b> |                            |              |                     |                              |
|----------------------------------------|----------------------------|--------------|---------------------|------------------------------|
| <b>ITEM</b>                            | <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> | <b>UNID.</b> | <b>QUANT. TOTAL</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO (ITEM)</b> |
|                                        |                            |              |                     |                              |

1.1 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial Nº 0xx/2022 – SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.2 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por item, para mais ou para menos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

2.1 Os serviços deverão ser restado em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

2.2 Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Formosa da Serra Negra – MA, podendo ser diária. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os serviços deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, no estabelecimento da prestadora de serviço predeterminado ou e local indicado pela administração desde que tenha condições mínimas para execução dos serviços, sem nenhuma despesa adicional;

2.3 O prazo máximo para entrega dos serviços, será de **imediatamente**, a contar do recebimento da ordem de serviços pela contratada.



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

2.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.6 O Contratado fica obrigado a refazer os serviços, às suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.7 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 01 (um) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer serviços entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

2.8 Os serviços objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **3.1 Caberá a CONTRATADA:**

- 3.1.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 3.1.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 3.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 3.1.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 3.1.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.1.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 3.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 3.1.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.1.9 Poderá transferir ou ceder a outrem parte dos serviços.
- 3.1.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 3.1.11 Corrigir os serviços em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 3.1.12 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.13 A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1 Caberá à CONTRATANTE:**

- 4.1.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;
- 4.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 4.1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 4.1.5 Fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 4.1.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.1.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 4.1.9 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 4.1.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.11 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA**  
**CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega serviços.

5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 o Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O Município de Formosa da Serra Negra – MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser paga na seguinte conta bancária: Conta Corrente \_\_\_\_\_ e Agência Bancária \_\_\_\_\_ para transferência bancária.

6.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93.



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

6.5 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

6.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas **no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

6.8. Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ XXXX (XXXX),

6.9. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa Atividade: XXXXX;

Elemento de Despesa: XXXXX

Fonte de Recurso: XXXXX.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

7.1 A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- a) O atraso na execução objeto do presente contrato, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- a.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- b) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- d) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- e) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

12.1 As partes elegem do Foro da Comarca de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Formosa da Serra Negra – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_**  
**Decreto nº -----**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal de Contrato**  
**Portaria nº \_\_\_\_/2022**



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

CNPJ: \_\_\_\_\_

**Empresa Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

ANEXO XI

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP

|                    |                  |                      |
|--------------------|------------------|----------------------|
| <b>GERENCIADOR</b> | <b>Órgão:</b>    | <b>CNPJ:</b>         |
|                    |                  |                      |
|                    | <b>Endereço:</b> | <b>Telefone/fax:</b> |
|                    |                  |                      |

|               |                     |                      |
|---------------|---------------------|----------------------|
| <b>CARONA</b> | <b>Empresa:</b>     | <b>CNPJ:</b>         |
|               | <b>ÓRGÃO CARONA</b> |                      |
|               | <b>Endereço:</b>    | <b>Telefone/fax:</b> |
|               |                     |                      |

Com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, informa a Vossa Senhoria o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao Pregão nº \_\_\_\_2020, realizado por esse Órgão Gerenciador, nos quantitativos a seguir:

| Empresa: |           |         | CNPJ:      |                |             |
|----------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
|          |           |         |            |                |             |
| Item     | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço Total |
|          |           |         |            |                |             |
|          |           |         |            |                |             |
|          |           |         |            |                |             |



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

## ANEXO XII

### TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) \_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_, e CPF nº \_\_, para representá-la perante o Município de Formosa da Serra Negra – MA, em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 007/2022 – SRP, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de refeição para suprir as necessidades da Prefeitura de Formosa da Serra Negra – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
(COM FIRMA RECONHECIDA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM NO MÍNIMO 04 (quatro)FOTOS)

À Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de refeição para suprir as necessidades da Prefeitura de Formosa da Serra Negra – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa-----CNPJ:-----, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações de recursos humanos e mobiliários pertinentes a suas atividades.

#### LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone/email: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e do seu Representante Legal, com a devida assinatura  
do sócio, Proprietário ou Procurador)

Obs.: Esta declaração deverá vir acompanhada de fotos compreendendo: fachada com logomarca da empresa, escritório, e demais dependências.